



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Aludas, Flores e Frutas"

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGANICA Nº 001/2019.

Altera a redação do art. 81 da Lei Orgânica do Município de Pareci Novo, promulgada em 10 de novembro de 1994.

Art. 1º Altera a redação do art. 81 da Lei Orgânica do Município de Pareci Novo, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 81 – O Município assegurará a seus servidores, ativos e inativos, na forma da Lei Municipal, serviços de atendimento médico, odontológico e de assistência social".

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Pareci Novo entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 31 de outubro de 2019.


OREGINO JOSÉ FRANCISCO,
Prefeito Municipal

1º Turno
CAMARA MUNICIPAL DE PARECI NOVO
DISCUTIDO E VOTADO EM 12/12/19

RESULTADO DA VOTAÇÃO { 09 VOTOS A FAVOR
- VOTOS CONTRA
- ABSTENÇÕES

1º SECRETÁRIO



2º Turno
CAMARA MUNICIPAL DE PARECI NOVO
DISCUTIDO E VOTADO EM 26/12/19

RESULTADO DA VOTAÇÃO { 09 VOTOS A FAVOR
- VOTOS CONTRA
- ABSTENÇÕES

1º SECRETÁRIO

